



PROGRAMA INCENTIVO DEL RANCHO

O **Rancho Promissão** acredita que a excelência genética deve ser comprovada não apenas na seleção de seus animais, mas também em seu desempenho nos Eventos Oficiais ABQM.

Foi com esse propósito que nasceu o **Programa Incentivo Del Rancho**, uma iniciativa criada para compartilhar com seus clientes os resultados da confiança depositada na genética produzida pelo criatório.

Mais do que um benefício financeiro, este Programa representa o compromisso do Rancho Promissão com o desenvolvimento do esporte equestre, com a valorização da genética nacional e com o sucesso de seus clientes.

Ao adquirir um animal identificado com o **Selo Incentivo Del Rancho**, o comprador passa a integrar um programa exclusivo, desenvolvido para incentivar a participação em competições oficiais ABQM, reconhecer o desempenho esportivo e fortalecer uma parceria baseada em confiança, qualidade e resultados.

O Rancho Promissão acredita que o sucesso de seus clientes é também o seu próprio sucesso.



REGULAMENTO DO PROGRAMA INCENTIVO DEL RANCHO

Campanha 2026 • 2027 • 2028

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Os animais participantes do Programa Incentivo Del Rancho serão identificados pelo:

SELO INCENTIVO DEL RANCHO VÁLIDO 2026 / 2027 / 2028

O selo será aplicado exclusivamente nos animais comercializados pelo Rancho Promissão durante a vigência desta campanha.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Incentivo Del Rancho é uma campanha promocional instituída pelo Rancho Promissão com o objetivo de valorizar os animais comercializados pelo criatório, incentivar sua participação em modalidades esportivas oficiais reconhecidas pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha – ABQM, fortalecer a genética Del Rancho e reconhecer os resultados esportivos conquistados pelos seus clientes.

Art. 2º O Programa será válido para os animais comercializados pelo Rancho Promissão, identificados com o **Selo Incentivo Del Rancho – Válido 2026 / 2027 / 2028**, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 3º O Programa tem como finalidade incentivar os compradores a desenvolverem o potencial esportivo e funcional dos animais Del Rancho, compartilhando com seus clientes a confiança na qualidade genética e esportiva dos animais produzidos pelo criatório.

CAPÍTULO II

DOS ANIMAIS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do Programa Incentivo Del Rancho os animais que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – serem comercializados pelo Rancho Promissão durante o período de vigência da campanha;

II – possuírem o Selo Incentivo Del Rancho no catálogo de leilão;

III – **não possuírem nenhum ponto oficial registrado na ABQM na data da comercialização do animal;**



IV – estarem devidamente registrados e aptos à participação em competições oficiais;
V – constarem como participantes do Programa no contrato de compra e venda.

Parágrafo único. O Programa é destinado exclusivamente aos animais Del Rancho que ainda não tenham conquistado pontuação oficial junto à ABQM no momento da aquisição pelo cliente.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES PARTICIPANTES E CRITÉRIO DE PREMIAÇÃO

Art. 5º O benefício previsto neste Regulamento será concedido ao comprador cujo animal participante conquistar **o Primeiro Ponto em Eventos Oficiais da ABQM nos anos de 2026, 2027, 2028** em qualquer uma das seguintes modalidades:

- I – Laço Individual;
- II – Laço Comprido;
- III – Laço em Dupla (Team Roping);
- IV – Laço Cabeça;
- V – Laço Pé;
- VI – Rédeas;
- VII – Working Cow Horse;
- VIII – Apartação;
- IX – Vaquejada.
- X – Ranch Sorting
- XI – Team Penning

§ 1º Somente serão considerados válidos os pontos e registros oficialmente reconhecidos pela ABQM.

§ 2º A comprovação da conquista deverá ser realizada mediante consulta ao sistema oficial da ABQM ou apresentação de documento comprobatório emitido pela entidade.

§ 3º O Rancho Promissão poderá atualizar a relação de modalidades participantes mediante comunicação oficial aos clientes, sem necessidade de alteração deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO AO CLIENTE

Art. 6º Após a comprovação da conquista do primeiro ponto oficial pelo animal participante, o comprador fará jus ao benefício previsto pelo Programa Incentivo Del Rancho, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º – Compras parceladas

Nas aquisições realizadas de forma parcelada, o benefício consistirá na quitação das **10 (dez) últimas parcelas** do contrato de compra e venda do animal.



§ 2º O benefício previsto no § 1º somente será concedido ao comprador que **mantiver todas as parcelas do contrato rigorosamente quitadas até as respectivas datas de vencimento, durante todo o período do parcelamento.** O atraso no pagamento de qualquer parcela, ainda que posteriormente regularizado, acarretará a perda definitiva do direito ao benefício previsto neste Regulamento.

§ 3º – Compras à vista

Nas aquisições realizadas à vista, o comprador receberá o valor correspondente às **10 (dez) últimas parcelas** do plano de pagamento utilizado como referência para o animal adquirido.

§ 4º O pagamento do benefício financeiro previsto no § 3º será realizado pelo Rancho Promissão até o **5º (quinto) dia útil** após a solicitação formal do comprador e a comprovação oficial do lançamento da pontuação pela ABQM.

§ 5º O benefício possui caráter promocional, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido, transferido ou convertido em qualquer outro benefício que não aquele previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 7º O comprador deverá solicitar formalmente o benefício ao Rancho Promissão após a confirmação do Pontuação Oficial ABQM.

- I – formulário de solicitação do Programa Incentivo Del Rancho;
- II – contrato de compra e venda do animal;
- III – comprovação oficial da Pontuação em Modalidades da ABQM;
- IV – documento de identificação do comprador;
- V – CPF/CNPJ;
- VI – dados bancários para compras realizadas à vista.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Programa Incentivo Del Rancho possui caráter exclusivamente promocional, não constituindo garantia de resultado esportivo, premiação oficial da ABQM ou obrigação diversa daquelas expressamente previstas neste Regulamento.

Art. 9º O benefício será concedido uma única vez por animal participante, independentemente da quantidade de pontos, títulos ou premiações conquistadas posteriormente.



Art. 10. O Rancho Promissão reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo comprador, podendo indeferir ou cancelar o benefício caso seja constatada qualquer irregularidade.

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos exclusivamente pelo Rancho Promissão, observados os princípios da boa-fé, da transparência e da finalidade do Programa.

Art. 12. A participação no Programa Incentivo Del Rancho implica a plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes deste Regulamento.

Avaré 23 de julho de 2026.

FREDERICO GUILHERME ROCHA BEZERRA

www.ranchopromissao.com.br